EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026

PROTOCOLO Nº 28.134/2026

S.C. Nº 116/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 18/11/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h30min DO DIA 18/11/2026.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 09h DO DIA 18/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas, através do link https://bnccompras.com/Home/Login.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026

EDITAL Nº 185/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 753/2026, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS", conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção "ME/EPP/MEI" em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Demais informações poderão ser obtidas no endereço https://bnc.org.br/faq/.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto / Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XII – Minuta da Autorização de Compra

Anexo XIII – Estudo Técnico Preliminar – ETP

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS”.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Detentora estará obrigada a fornecer ao Município, sempre que por ele exigido, na forma pretendida os itens objeto da presente licitação.

2.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O Município não estará obrigado a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos itens objeto da futura Ata de Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, obedecendo ao estipulado no presente processo licitatório.

2.4. O Município poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os itens objeto da futura Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes itens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da(s) licitante(s) pela execução da futura Ata de Registro de Preços.

2.5. A Detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

2.6. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de

Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação da Prefeitura Municipal de Paulínia de pagar as notas fiscais após regular recebimento em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

2.7. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade superior.

2.8. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica**.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R$ 409.710,22, onerará os recursos da dotação nºs:

(413) 02.10.02.10.301.0009.2.032.3390.3036.01.3100000

(415) 02.10.02.10.301.0009.2.032.3390.3036.05.3500000

(439) 02.10.02.10.303.0009.2.032.3390.3202.05.3500000

(450) 02.10.03.10.302.0009.2.032.3390.3036.01.3100000

(452) 02.10.03.10.302.0009.2.032.3390.3036.05.3500000

(492) 02.10.04.10.302.0009.2.032.3390.3036.01.3100000

(494) 02.10.04.10.302.0009.2.032.3390.3036.05.3500000

(Recursos Federais e Próprios) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 12/11/2026, às 23h59, por meio eletrônico via Internet, no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, e por meio físico até o dia 12/11/2026, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

4.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou

esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PUBLICO – https://bnccompras.com/Home/Login > informações do Processo.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://bnccompras.com/Home/Login.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

7.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9.1. O impedimento de que trata o subitem 7.2.9.c. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.9.a. e 7.2.9.b. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória transitada em julgado.

7.2.11. Para os fins do disposto nos itens 7.2.4. e 7.2.10. serão consultados nos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

7.2.12. Consorciados, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3. Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo Art. 14, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de

Contratação poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

8. DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a. Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, número do registro junto ao órgão Ministério da Saúde/ANVISA;

b. Valor unitário;

8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.2.3. A não inserção do número do registro não será motivo de desclassificação, sendo que sua apresentação ou não se dará em conformidade com as “Observações” do Anexo I – Especificação do Objeto.

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

8.4. Não serão aceitos quantitativos inferiores aos previstos no edital.

9. DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de

quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

9.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico https://bnccompras.com, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação na plataforma eletrônica.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.13.1.

9.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.1.

9.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no artigo 45, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; nessa ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final dos licitantes vencedores, readequada ao último valor ofertado e referente ao(s) item(ns) ganho(s), bem como demais documentações complementares, deverão ser anexadas à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou a pedido do interessado, quando devidamente fundamentado, por igual período.

10.3.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar uma única diligência ao licitante vencedor para adequação da proposta final, bem como para a comprovação de sua exequibilidade.

10.3.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.3.3. A proposta final deverá conter ou estar acompanhada de:

a. Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, quando aplicável, número do registro junto ao órgão competente;

b. Catálogos/ficha técnica, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto.

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e nos termos definidos no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11. DA HABILITAÇÃO

A empresa participante deverá apresentar:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

g.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:

h.1. De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a. Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2. De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b. Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da anexação em campo apropriado, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – Plataforma de Licitações Eletrônicas, obedecendo os prazos e as condições exigidas neste instrumento.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a. substituição e apresentação de documentos; em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a complementação de

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista; de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, incs. I ao IV da Lei 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

a. do julgamento das propostas;

b. do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2. O protocolo deverá ser feito por meio eletrônico via Internet, no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, em local próprio, ou por meio físico até às 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

13.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

13.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.

13.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação/homologação será feita por item, pela quantidade do item, valor unitário do item e valor total estimado.

14.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.3. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, quando couber, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5.1. O registro a que se refere o item 14.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

14.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.4 será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

14.5.4. O anexo que trata o 14.4. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificação prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I e/ou Termo de Referência do presente Edital.

16.2. O recebimento, no caso de compras será:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.1.1. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

17.1.2. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

17.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.4. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

17.1.6. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Edital. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente Edital. O regramento seguira as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.4. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 16/09/2026. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.3.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

18.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de termo contratual, na forma da minuta que acompanhou o edital, salvo nas hipóteses em que possa substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.6. Caberá ao órgão participante, através de seu gestor do contrato:

I. encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

18.7. A contratação específica só poderá ocorrer após autorização e declaração formal prestada pelo órgão gerenciador. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.

18.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.8.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

18.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.9.1. Ficam limitados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

18.9.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema.

18.9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados, e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I. Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor empenhado *da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas no item 19.1., inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas no item 19.1., inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV. Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *da respectiva Autorização de Fornecimento*.

a. Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V. Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

a. As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia

de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito

Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos do da lei 14.133/2021.

20.2. O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

20.3. A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

a. Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b. Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f. Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para o Fundo Municipal de Saúde;

g. Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h. Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

i. Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

20.3.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

22. REVISÃO E CANCELAMENTO

22.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora/contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável.

c. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.

d. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia.

e. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, nos termos da Súmula nº 51, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

f. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98.

g. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

h. De empresas impedidas de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

i. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

j. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

k. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

l. Que se enquadrem nas vedações determinadas no art. 14, I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei nº 14.133/2021:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Aqueles proibidos de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

22.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora/contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

22.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

22.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.6.1. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público;

b. A pedido do fornecedor.

22.8. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, fica vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos da Administração direta do Município.

23. DO SISTEMA ELETRÔNICO

23.1. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

23.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

23.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

23.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

24.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

24.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

24.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

24.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

24.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

a. Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

b. Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.

c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

d. Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

24.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

24.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

24.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

24.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

24.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura

sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 04 de novembro de 2026.

DANILO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	4	UNID.	ABAIXADOR LÍNGUA. ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS. FORMA: DE ESPÁTULA, CURVO, COM FENESTRA. DUAS PONTAS ATIVAS: UMA PONTA LARGA COM 17 MM DE LARGURA E OUTRA PONTA FINA 12 MM. TAMANHO MÍNIMO: 19 CM COMPRIMENTO. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, POLIDO, SEM REBARBA, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	25,66	102,64
02	4	UNID.	ABAIXADOR LÍNGUA. ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS FENESTRADO. DUAS PONTAS: COM DIMENSÕES DE 30 MM E 5 MM. TAMANHO MÍNIMO: 19 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	25,66	102,64
03	4	UNID.	ABRIDOR BOCA MC IVOR. ABRIDOR DE BOCA COM SUCÇÃO. COM 3 LÂMINAS Nº 1,3 E 5, E 2 ARCOS MÓVEIS OVAL Nº 3 E 5. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, SEM REBARBA, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	693,00	2.772,00

04	5	UNID.	AFASTADOR BALFOUR COM VÁLVULA SUB PUBIANA. ABERTURA: APROXIMADAMENTE 240 MM. COM UM PAR DE VÁLVULAS LATERAIS DE APROXIMADAMENTE 40 X 90 MM E VÁLVULA SUB-PUBIANA DE APROXIMADAMENTE 65 X 80 MM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, POLIDO, SEM REBARBA. COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	848,76	4.243,80
05	5	UNID.	AFASTADOR CIRÚRGICO BALFOUR ABDOMINAL. COM BARRA DUPLA, ARTICULAÇÃO AJUSTÁVEL E TRAVA. EXTENSÃO: 250 MM. TAMANHO MÍNIMO: 35 X 70 MM. VÁLVULA: 70 X 100 MM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, POLIDO, SEM REBARBA. COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	848,76	4.243,80
06	4	UNID.	AFASTADOR CIRÚRGICO HOHMANN CURTO. PONTA: CURVA DE 2 MM. BASE: 24 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 23 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	145,06	580,24
07	4	UNID.	AFASTADOR CIRÚRGICO HOHMANN CURTO. PONTA: FINA, CURVA DE 2 MM. BASE: 18 MM LARGURA E COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 23 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	145,06	580,24
08	4	UNID.	AFASTADOR CIRÚRGICO HOHMANN. PONTA: GROSSA. LARGURA: 27 MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 27 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS	149,24	596,96

			ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.		
09	4	UNID.	AFASTADOR CIRÚRGICO HOHMANN. PONTA: GROSSA. LARGURA: 36 MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 27 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	144,21	576,84
10	2	UNID.	AFASTADOR CIRÚRGICO SCHUMAQUER. LARGURA: 28 MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 27 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	244,70	489,40
11	4	UNID.	AFASTADOR DE ABA NASAL N° 1. EXTREMIDADES: DUAS, SENDO UMA COM GANCHO FOMON DUPLO, E UMA EXTREMIDADE COM GANCHO DUPLO COM BOLA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	100,17	400,68
12	25	UNID.	AFASTADOR FARABEUF. LARGURA: 20 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	31,91	797,75
13	6	UNID.	AFASTADOR LANGENBECK. COMPRIMENTO MÍNIMO 21: CM. PONTA: 30 MM DE COMPRIMENTO POR 15 MM DE LARGURA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	208,49	1.250,94
14	2	UNID.	AFASTADOR RETRATOR GELPI 90°. PONTA: AGUDA, ANGULADA A 90°. COMPRIMENTO APROXIMADO DA PONTA: 80 MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 220 MM.	623,81	1.247,62

			FIXAÇÃO: POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.		
15	30	UNID.	AFASTADOR SENN MULLER. PONTA: 3 DENTES AGUDOS. COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	88,99	2.669,70
16	2	UNID.	AFASTADOR SPREADER CANULADO CURVO. APLICAÇÃO: PARA CIRURGIA DE PÉ. PONTA: CURVA. COM PASSADOR DE FIO E CREMALHEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	795,34	1.590,68
17	50	UNID.	AGULHA DE CROCHÊ N° 10. COMPRIMENTO: 12 CM. DIÂMETRO PONTA: 0,75 MM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	87,93	4.396,50
18	5	UNID.	ALICATE PEQUENO. MODELO: BICO FINO. APLICAÇÃO: PARA FIOS DE ATÉ 1,0 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 13 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	868,88	4.344,40
19	4	UNID.	ALICATE DE PRESSÃO COM BATEDOR. COMPRIMENTO APROXIMADO: 25 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO BATEDOR: 55 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944,	1.110,00	4.440,00

			ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.		
20	4	UNID.	ALICATE PUXA FIOS COM GUIA CENTRAL. MODELO: CORTE SUPERIOR. APLICAÇÃO: PARA DIRECIONAR E ESTABILIZAR O FIO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 19 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.139,28	4.557,12
21	10	UNID.	ALICATE UNIVERSAL. APLICAÇÃO: PARA GIRAR E CORTAR FIO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	1.176,30	11.763,00
22	6	UNID.	ANUSCÓPIO PITANGA N° 1. CORPO: RETO ABERTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 X 85 MM. ACESSÓRIOS: COM MANOPLA. COMPONENTES: MANDRIL E GUIA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	263,49	1.580,94
23	6	UNID.	ANUSCÓPIO PITANGA N° 2. CORPO: RETO ABERTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 22 X 85 MM. ACESSÓRIOS: COM MANOPLA. COMPONENTES: MANDRIL E GUIA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	262,84	1.577,04
24	6	UNID.	ANUSCÓPIO PITANGA N° 3. CORPO: RETO ABERTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 25 X 85 MM. ACESSÓRIOS: COM MANOPLA. COMPONENTES: MANDRIL E GUIA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	262,84	1.577,04

25	4	UNID.	ASPIRADOR ATRAUMÁTICO. DIÂMETRO: 3 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	91,00	364,00
26	4	UNID.	ASPIRADOR ATRAUMÁTICO. DIÂMETRO: 4 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	91,00	364,00
27	10	UNID.	ASPIRADOR CAUTÉRIO. DIÂMETRO: 3,5 MM. APLICAÇÃO: PARA OTORRINOLARINGOLOGIA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	345,44	3.454,40
28	4	UNID.	ASPIRADOR DESCOLADOR DE AMÍGDALAS. DIÂMETRO: 4 MM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, POLIDO, SEM REBARBA, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	142,59	570,36
29	4	UNID.	ASPIRADOR DESCOLADOR DE SEPTO. DIÂMETRO: 3,5 MM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANDRIL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	301,77	1.207,08
30	100	UNID.	BACIA REDONDA. CAPACIDADE: 3.100 ML. DIÂMETRO MÍNIMO: 32 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	98,94	9.894,00
31	100	UNID.	BALDE PARA BANHO. CAPACIDADE: 5.000 ML. TAMANHO APROXIMADO: 21 X 19 CM.	292,16	29.216,00

			MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
32	100	UNID.	BANDEJA RETANGULAR PARA USO CIRÚRGICO. DIMENSÕES MÍNIMAS 32 X 23 X 5 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	75,67	7.567,00
33	30	UNID.	CABO DE BISTURI N° 4. COMPRIMENTO MÍNIMO: 13 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. E REGISTRO NA ANVISA.	10,19	305,70
34	50	UNID.	CABO DE BISTURI N° 3. COMPRIMENTO MÍNIMO: 13 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	9,92	496,00
35	10	UNID.	CABO DE BISTURI N° 7. COMPRIMENTO MÍNIMO: 13 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	11,55	115,50
36	3	UNID.	CAIXA CIRÚRGICA PERFURADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 12 X 06 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	190,51	571,53
37	8	UNID.	CAIXA CIRÚRGICA PERFURADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 28 X 14 X 06 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	190,51	1.524,08

38	14	UNID.	CÂNULA ASPIRADORA YANKAUER. COMPRIMENTO MÍNIMO: 27 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	141,18	1.976,52
39	4	UNID.	CHAVE EM "T" ROSCA 3/8. APLICAÇÃO: PARA INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS. TAMANHO APROXIMADO: 15 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. CMPONENTES: COM MANDRIL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.372,53	5.490,12
40	4	UNID.	CHAVE EM "T" ROSCA 3/8. APLICAÇÃO: PARA INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. CMPONENTES: COM MANDRIL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.372,53	5.490,12
41	100	UNID.	CUBA. FORMATO: REDONDO. CAPACIDADE MÍNIMA: 150 ML. DIMENSÕES MÍNIMAS: 8 CM DE DIÂMETRO POR 4 CM DE ALTURA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	18,89	1.889,00
42	70	UNID.	CUBA. TIPO: RIM. CAPACIDADE MÍNIMA: 750 ML. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	45,95	3.216,50
43	4	UNID.	CURETA. MODELO: BECKMANN TIPO FACA. TIPO: FENESTRADA. TAMANHO DA PONTA: N° 1. FORMATO DA PONTA: ANGULADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E AISI 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO.	144,84	579,36

			ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
44	4	UNID.	CURETA. MODELO: BECKMANN TIPO FACA. TIPO: FENESTRADA. TAMANHO DA PONTA: N° 2. FORMATO DA PONTA: ANGULADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E AISI 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	147,90	591,60
45	4	UNID.	CURETA. MODELO: BECKMANN TIPO FACA. TIPO: FENESTRADA. TAMANHO DA PONTA: N° 3. FORMATO DA PONTA: ANGULADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E AISI 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	147,89	591,56
46	4	UNID.	DESCOLADOR / RETRATOR PARA AMÍGDALAS. TIPO: HURD. PONTA: 8 MM DE LARGURA. CURVATURA: 3/4''. COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E AISI 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	143,33	573,32
47	4	UNID.	DESCOLADOR. TIPO: JOSEPH. MODELO: PONTA CURVA, ATIVA EM UMA EXTREMIDADE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E AISI 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	164,48	657,92
48	4	UNID.	DESCOLADOR SERRILHADO. TIPO: COLVER. MODELO: PONTA ANGULADA, ATIVA EM UMA EXTREMIDADE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 24 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E AISI 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTIIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS	147,79	591,16

			ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
49	4	UNID.	ESPÉCULO NASAL ARTICULADO. MODELO: KILLIAN. TAMANHO: Nº 1. PONTA: 3 CM. TRAVAMENTO: TRAVA TIPO ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	146,25	585,00
50	4	UNID.	ESPÉCULO NASAL ARTICULADO. MODELO: KILLIAN. TAMANHO: Nº 2. PONTA: 5 CM. TRAVAMENTO: TRAVA TIPO ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	146,55	586,20
51	4	UNID.	ESPÉCULO NASAL ARTICULADO. MODELO: KILLIAN. TAMANHO: Nº 3. PONTA: 7 CM. TRAVAMENTO: TRAVA TIPO ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	146,25	585,00
52	4	UNID.	GOIVA CANALETADA. PONTA: ANGULADA. HASTE: RETA. ARTICULAÇÃO: SEM ARTICULAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	261,46	1.045,84
53	4	UNID.	GOIVA CANALETADA. PONTA: RETA. HASTE: RETA. ARTICULAÇÃO: SEM ARTICULAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	261,46	1.045,84
54	30	UNID.	HISTERÔMETRO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 28 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	81,07	2.432,10

55	2	UNID.	IMPACTOR PARA PELVIS. TIPO: ÓSSEO. FORMATO: ESFÉRICO. TAMANHO MÍNIMO: 10 MM X 30 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	274,89	549,78
56	20	UNID.	LÂMINA PARA FACA DE BLAIR. COMPATIBILIDADE: COM O MODELO DA FACA ABC. TAMANHO: 4 POLEGADAS. FUROS: 2 NO MEIO. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	115,21	2.304,20
57	2	UNID.	MARTELO COM BATENTE EM NYLON. PESO: 750 G. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. MATERIAL BATENTE: NYLON. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	254,87	509,74
58	4	UNID.	MARTELO. TIPO: HAJEK. PESO: 250 G. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	178,51	714,04
59	4	UNID.	PINÇA NÃO ARTICULADA. MODELO: BAIONETA LUCAE. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 14 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	33,30	133,20
60	100	UNID.	PINÇA DE CHERON – PINÇA CHERON COM HASTE ANGULADA, PONTA RETA E COM SERRILHA, COM CREMALHEIRA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 24 CM, EM AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO, ESTERILIZÁVEL. DEVE	70,68	7.068,00

			ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1 E REGISTRO NA ANVISA.		
61	130	UNID.	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE. MODELO: ADSON. FORMATO PONTA: RETA DE 1,0 MM DE LARGURA. TIPO PONTA: 1X2 DENTES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 12 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	16,24	2.111,20
62	4	UNID.	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE. MODELO: ADSON. FORMATO PONTA: RETA DE 1,0 MM DE LARGURA. TIPO PONTA: COM SERRILHA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 12 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	23,72	94,88
63	80	UNID.	PINÇA ANATÔMICA. MODELO: DE DISSECÇÃO. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 16 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	16,00	1.280,00
64	86	UNID.	PINÇA ANATÔMICA. MODELO: DE DISSECÇÃO. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 20 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	19,44	1.671,84
65	20	UNID.	PINÇA ANATÔMICA. MODELO: DE DISSECÇÃO. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 30 CM. COMPONENTE: SEM	37,91	758,20

			CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
66	80	UNID.	PINÇA ANATÔMICA. MODELO: DENTE DE RATO. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES. TAMANHO MÍNIMO: 16 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	25,60	2.048,00
67	50	UNID.	PINÇA ANATÔMICA. MODELO: DENTE DE RATO. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES. TAMANHO MÍNIMO: 20 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	26,41	1.320,50
68	20	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: MIXTER. FORMATO PONTA: ANGULADA EM 80°. ESPESSURA PONTA: 1 MM. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 24 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	165,66	3.313,20
69	30	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: ALLIS. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: 5 X 6 DENTES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 15 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	34,70	1.041,00
70	30	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: ALLIS. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: 5 X 6 DENTES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 19 CM.	46,08	1.382,40

			COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
71	4	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: ESPANHOLA. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 33 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.364,61	5.458,44
72	8	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: HARTMANN. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. HASTE: ANGULADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	233,83	1.870,64
73	4	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: JANSEN MIDDLETON. TIPO: FÓRCEPS PARA SEPTO. PONTA: ANGULADA. ARTICULAÇÃO: DUPLA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 19 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE TENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	1.522,43	6.089,72
74	20	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: APREENSÃO DEFERENTE. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: ENCAIXE. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	191,54	3.830,80
75	4	UNID.	PINÇA DE REDUÇÃO. MODELO: BACKHAUS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 25 CM. COMPONENTE: CREMALHEIRA DUPLA.	71,64	286,56

			MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.		
76	6	UNID.	PINÇA DE REDUÇÃO. PONTA: MÉDIA AGUDA. TAMANHO MÍNIMO: 25 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.229,31	7.375,86
77	6	UNID.	PINÇA DE REDUÇÃO. PONTA: PEQUENA AGUDA. TAMANHO MÍNIMO: 20 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.229,31	7.375,86
78	6	UNID.	PINÇA DE REDUÇÃO PÉLVICA GRANDE. FORMATO PONTA: ESFÉRICA. HASTE: ANGULADA. TAMANHO MÍNIMO: 40 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.536,72	9.220,32
79	6	UNID.	PINÇA DE REDUÇÃO PÉLVICA MÉDIA. FORMATO PONTA: ESFÉRICA. HASTE: ANGULADA. TAMANHO MÍNIMO: 23 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.536,72	9.220,32
80	6	UNID.	PINÇA REDUÇÃO PÉLVICA. TIPO PONTA: ASSIMÉTRICA. TAMANHO MÍNIMO: 40 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO	1.536,72	9.220,32

			DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.		
81	6	UNID.	PINÇA REDUÇÃO PÉLVICA. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SIMÉTRICA. TAMANHO MÍNIMO: 40 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.536,72	9.220,32
82	6	UNID.	PINÇA DE REDUÇÃO PÉLVICA MÉDIA. FORMATO PONTA: ESFÉRICA. TAMANHO MÍNIMO: 23 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.536,72	9.220,32
83	6	UNID.	PINÇA REDUÇÃO PÉLVICA PEQUENA. FORMATO PONTA: ESFÉRICA. TAMANHO MÍNIMO: 18 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.561,25	9.367,50
84	4	UNID.	PINÇA DE REDUÇÃO PÉLVICA. MODELO: PERIARTICULAR. FORMATO PONTA: ESFÉRICA. HASTE: ANGULADA. TAMANHO MÍNIMO: 40 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.616,00	6.464,00
85	60	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: FAURE. FORMATO PONTA: CURVA. TIPO PONTA: 1X2 DENTES, COM SERILHA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO	99,03	5.941,80

			UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
86	30	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: HARTMANN. APLICAÇÃO: PARA CORPO ESTRANHO. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. HASTE: ANGULADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	214,83	6.444,90
87	4	UNID.	PINÇA HEMOSTÁTICA. MODELO: SCHNIDT. FORMATO PONTA: CURVA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	167,67	670,68
88	4	UNID.	PINÇA HEMOSTÁTICA. MODELO: SCOOBE ALLIS. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: 4 X 5 DENTES. HASTE: ANGULADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	85,55	342,20
89	30	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: KELLY. FORMATO PONTA: CURVA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 14 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	28,47	854,10
90	20	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: KELLY. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 14 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA.	28,47	569,40

			MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
91	50	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: KOCHER. FORMATO PONTA: CURVA. TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COM SERRILHA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	82,36	4.118,00
92	50	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: KOCHER. FORMATO PONTA: CURVA. TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COM SERRILHA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	113,89	5.694,50
93	20	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: MAGIL. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: COM SERRILHA E FENESTRA. HASTE: ANGULADA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	88,18	1.763,60
94	20	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: MAGIL. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: COM SERRILHA E FENESTRA. HASTE: ANGULADA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 25 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	107,24	2.144,80
95	8	UNID.	PINÇA ARTICULADA CORTANTE. MODELO: NASAL BRUENINGS. ÂNGULO DA PONTA: 45°.	538,00	4.304,00

			DIÂMETRO DA PONTA: 3,5 MM. TIPO PONTA: BOCA PARA CIMA. HASTE: ANGULADA. ADICIONAL: CONCHA COM FENESTRA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
96	4	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: PEAN MURPHY / CABEÇA DE COBRA. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 14 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	49,26	197,04
97	50	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: PEAN MURPHY / CABEÇA DE COBRA. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	53,72	2.686,00
98	2	UNID.	PINÇA PÉLVICA PORTA PARAFUSO. TIPO PONTA: COM ENCAIXE PARA PARAFUSO. TAMANHO MÍNIMO: 40 CM. COMPONENTE: COM FIXAÇÃO POR ROSCA. MATERIAL: EM AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	1.613,93	3.227,86
99	30	UNID.	PINÇA CIRÚRGICA. MODELO: POZZI. FORMATO PONTA: RETA. TIPO PONTA: AGUDA. TAMANHO MÍNIMO: 26 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE	98,61	2.958,30

			ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
100	30	UNID.	PINÇA ARTICULADA CORTANTE. MODELO: SACABOCADO. TAMANHO PONTA: 4,5 MM. TIPO PONTA: EM CONCHA. HASTE: ANGULADA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 23 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	1.102,33	33.069,90
101	4	UNID.	PINÇA ARTICULADA CORTANTE. MODELO: TAKAHASHI. DIÂMETRO PONTA: APROXIMADAMENTE 4,0 MM. TIPO PONTA: BOCA RETA, EM FORMATO DE CONCHA. HASTE: ANGULADA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 14 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E SEM REBARBA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	888,17	3.552,68
102	2	UNID.	PONTEIRA SEXTAVADA. TAMANHO PONTA: 3,5 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	487,90	975,80
103	2	UNID.	PONTEIRA SEXTAVADA. TAMANHO PONTA: 4,5 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	487,90	975,80
104	4	UNID.	PORTA AGULHA. MODELO: MAYO HEGAR. TIPO PONTA: RETA COM VÍDEA. HASTE: RETA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE	173,09	692,36

			ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
105	4	UNID.	PORTA AGULHA. MODELO: MAYO HEGAR. TIPO PONTA: RETA COM VÍDEA. HASTE: RETA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	212,38	849,52
106	100	UNID.	PORTA AGULHA. MODELO: MAYO HEGAR. TIPO PONTA: RETA COM VÍDEA. HASTE: RETA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	223,66	22.366,00
107	100	UNID.	PORTA AGULHA. MODELO: MAYO HEGAR. TIPO PONTA: RETA COM VÍDEA. HASTE: RETA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 24 CM. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	300,29	30.029,00
108	6	UNID.	SACA FIBROMA (SACA MIOMA). TIPO: DOYEN. COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	57,71	346,26
109	4	UNID.	SUPORTE DE ABRIDOR DE BOCA REGULÁVEL. TIPO: NÃO CORTANTE. DIMENSÃO APROXIMADA: 10 X 13 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	102,62	410,48
110	20	UNID.	TENTACÂNULA. APLICAÇÃO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO USADO PARA PROTEÇÃO DE PARTES MOLES. HASTE: COM CANALETA.	14,90	298,00

			TAMANHO MÍNIMO: 15 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
111	4	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: CONVERSE. TIPO PONTA: ROMBA ANGULADA 60°. CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA. HASTE: RETA. LARGURA MÁXIMA DA PONTA: 6 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 11 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	98,03	392,12
112	4	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: HEYMANN. TIPO PONTA: ROMBA. LARGURA MÁXIMA PONTA: 5 MM. HASTE: LONGA, ANGULADA A 60°. COMPRIMENTO MÍNIMO: 17 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	111,39	445,56
113	64	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: ÍRIS. TIPO PONTA: CURVA. CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	16,43	1.051,52
114	64	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: ÍRIS. TIPO PONTA: RETA. CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	15,55	995,20
115	10	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: LISTER. APLICAÇÃO: PARA BANDAGEM. TIPO PONTA: ANGULADA. HASTE: RETA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI	67,91	679,10

			410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
116	72	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: MAYO. TIPO PONTA: RETA. CARATERÍSTICA PONTA: ROMBA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 16 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1 E REGISTRO NA ANVISA.	23,30	1.677,60
117	4	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: METZENBAUM. TIPO PONTA: CURVA. CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 14 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	41,36	165,44
118	80	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: METZENBAUM. TIPO PONTA: CURVA. CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	41,03	3.282,40
119	60	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO: METZENBAUM. TIPO PONTA: RETA. CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 410 E 420, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.	37,10	2.226,00
120	10	UNID.	TESOURA INSTRUMENTAL UTERINA. MODELO: BALIU. PONTA: COM ÂNGULO PARA CIMA DE 90°. TAMANHO MÍNIMO: 20 CM. MATERIAL: AÇO INOX AISI 304, COM LAUDO DA QUALIDADE DO AÇO UTILIZADO. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE	98,66	986,60

			ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1. REGISTRO NA ANVISA.		
121	2	UNID.	TREFINA. ENCAIXE: CONTRA ÂNGULO. DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: 10 MM. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	145,48	290,96
122	2	UNID.	TREFINA. ENCAIXE: CONTRA ÂNGULO. DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: 12 MM. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	145,48	290,96
123	2	UNID.	TREFINA. ENCAIXE: CONTRA ÂNGULO. DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: 5 MM. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	145,48	290,96
124	2	UNID.	TREFINA. ENCAIXE: CONTRA ÂNGULO. DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: 6 MM. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	145,48	290,96
125	2	UNID.	TREFINA. ENCAIXE: CONTRA ÂNGULO. DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: 14 MM. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	145,48	290,96
126	2	UNID.	TREFINA. ENCAIXE: CONTRA ÂNGULO. DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: 8 MM. TAMANHO APROXIMADO: 12 CM. MATERIAL: AÇO INOX. ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZÁVEL. DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 13944, ABNT NBR ISO 7153-1, RDC 665/2022. REGISTRO NA ANVISA.	145,48	290,96
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 409.710,22**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa licitação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os itens solicitados são objetos divisíveis e comercializados por unidades individuais. Nesse contexto, a adjudicação ocorrerá **por item**, a fim de estimular a ampla participação dos licitantes, não se justificando o agrupamento.

1.4. REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

1.4.1. Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1.5. MEDIDAS

1.5.1. As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

1.5.2. Admitir-se-ão variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade.

1.5.3. Caso se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT aos produtos licitados, estas normas deverão prevalecer.

1.6. VALIDADE DOS PRODUTOS

1.6.1. Para os produtos que possuem data de validade, a validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

1.7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da lei 14.133/2021.

1.7.2. Homologado o resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.7.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.7.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.7.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

1.7.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de termo contratual, ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

1.7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.7.8. O Município não estará obrigado a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos itens objeto da futura ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, obedecendo ao estipulado no presente processo licitatório.

1.7.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.10. Ficam limitados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

1.7.11. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema.

1.7.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados, e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

1.7.13. O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Está disposta no Estudo Técnico Preliminar, publicado como anexo do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Está disposta no Estudo Técnico Preliminar, publicado como anexo do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, tendo-se em vista:

a) A baixa complexidade do objeto, tratando-se de fornecimento de bens comuns, definidos por especificações padronizadas e usuais, e com grande disponibilidade marcas e distribuidores no mercado, sendo executável por grande número de licitantes individuais.

b) Que não serão exigidos requisitos específicos de qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) ou econômico-financeiros (art. 69 I e §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021), o que amplia o universo de possíveis licitantes individuais, viabilizando-se a participação ampla das empresas atuantes no mercado.

4.1.2. A admissão de consórcios em tais condições permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade e prejudicando, assim, a vantajosidade buscada pela Administração.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS

Qualquer menção a marca e/ou modelo que porventura conste do Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade/tecnologia superior.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Estão dispostos no tópico nº 11 do Estudo Técnico Preliminar, publicado como anexo do Edital.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

4.6. GARANTIA DOS PRODUTOS

As DETENTORAS deverão cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será: MENOR PREÇO por item.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII do edital, contendo os valores unitários e total de cada item, bem como o total da proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente

nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento decorrentes, direta e indiretamente, da execução do objeto desta licitação.

5.3.2. A proposta final deverá conter:

a) Marca/modelo e fabricante dos produtos ofertados;

b) Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;

c) Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;

d) Quantidade de unidades por embalagem.

5.3.3. A proposta final apresentada pelo vencedor deverá estar acompanhada de catálogos ou fichas técnicas, a fim de facilitar a verificação de conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.4. O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

5.3.5. Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.3.6. A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

5.4. HABILITAÇÃO

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Durante toda a vigência da ata de registro de preços, a DETENTORA deverá fornecer os produtos em conformidade com o descrito nas especificações do objeto e demais disposições constantes deste Termo de Referência, com a proposta por ela apresentada no respectivo Pregão Eletrônico e com as demais diretrizes constantes do protocolo administrativo da contratação.

6.2. Forma de entrega: **parcelada**, de acordo com a necessidade do Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Prazo de entrega: no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

6.4. Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.5. Endereço de entrega:

- **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 Rua Deodato Soares, nº 262, Santa Terezinha – Paulínia (SP)
 CEP: 13148-136

6.6. Quando aplicável prazo de validade, somente serão aceitos produtos com validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega.

6.6.1. Em casos excepcionais, de absoluta impossibilidade de cumprir o prazo de validade previsto no subitem acima, o gestor do contrato deverá ser oficialmente consultado com antecedência para realizar análise técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto sob tais condições.

6.6.2. Na hipótese de admissão da entrega, após análise técnica criteriosa, a empresa DETENTORA deverá emitir carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo estabelecido em edital.

6.6.3. A DETENTORA também deverá proceder à imediata substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, quando notificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.7. No ato da entrega, o produto será recebido pela Administração, uma vez verificado o atendimento da quantidade e das especificações constantes do Termo de Referência, do respectivo Pregão Eletrônico, do contrato ou outro instrumento hábil mediante o qual for formalizada a contratação, e das demais diretrizes constantes do protocolo administrativo da contratação.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se o objeto não corresponder às especificações: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindir a contratação.

b) Se houver diferença de quantidades ou de partes: determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

6.9. Nos casos de substituição ou complementação, as irregularidades deverão ser sanadas em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10. Pretende-se com a presente aquisição proporcionar a garantia de uma assistência adequada em cuidados de saúde da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), fomentando uma gestão eficiente dos recursos disponíveis para a saúde pública.

A) Aquisição de instrumentais cirúrgicos.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor, cujas atribuições são:

a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d) Solicitar à Detentora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos

relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

7.2. A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A ação da fiscalização contratual não exonera a DETENTORA de suas responsabilidades contratuais.

7.4. Infrações administrativas: nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Sanções: eventuais penalidades administrativas serão aplicadas com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital

8.2. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

8.3. Recebidos os produtos, a DETENTORA emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

8.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.5. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

8.7. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no Edital.

8.8. Ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no Edital.

8.9. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

8.10. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8.11. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da DETENTORA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, mediante pesquisa de preços anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada pela *Divisão de Compras* da Secretaria de Saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº 4.674, de 22/12/2025;
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.582, de 07/07/2025
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.666, de 22/12/2025.

(413) 02.10.02.10.301.0009.2.032.3390.3036.01.3100000
(415) 02.10.02.10.301.0009.2.032.3390.3036.05.3500000
(439) 02.10.02.10.303.0009.2.032.3390.3202.05.3500000
(450) 02.10.03.10.302.0009.2.032.3390.3036.01.3100000
(452) 02.10.03.10.302.0009.2.032.3390.3036.05.3500000

(492) 02.10.04.10.302.0009.2.032.3390.3036.01.3100000
(494) 02.10.04.10.302.0009.2.032.3390.3036.05.3500000

A especificação do objeto foi elaborada pelos Srs.: Stenio Trevisan Manzoli – Enfermeiro e João Carlos da Fonseca Filho -Farmacêutico – CD.

_____	_____
Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto	Sr. Stenio Trevisan Manzoli
Secretário Municipal de Saúde	Enfermeiro

ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. **.....** (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº, objeto do Pregão Eletrônico nº ___/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/_____, correspondendo aos itens:

ITEM	*QTD.*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*V.UNIT.*	*V.TOTAL*

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** fornecerá os materiais, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais será parcelado.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Fundo Municipal de Saúde;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº _____, Pregão Eletrônico _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R$ (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados,

atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quinto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Oitavo: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguira as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Oitava: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 16/09/2026. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

DO PRAZO

Nona: O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima Primeira: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Segunda: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Terceira: São obrigações do Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Quarta: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

VI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

VII – O contratado deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

Décima Quinta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

A – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D – Deixar de apresentar amostra;

E – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI – Fraudar a licitação.

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

Décima Sexta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A – Advertência;

B – Multa;

C – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sétima: Na aplicação das sanções serão considerados:

A – A natureza e a gravidade da infração cometida;

B – As peculiaridades do caso concreto;

C – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Oitava: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I – Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta – Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II – Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta – Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III – Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A – As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Nona: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Vigésima: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima Primeira: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vigésima Segunda: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

Vigésima Terceira: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Quarta: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quinta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Sexta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sétima: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Oitava: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº./..... na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº...../..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Trigésima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para *a continuidade da execução contratual.*

Trigésima Primeira: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Segunda: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Terceira: As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Quarta: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, _____de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº_____/_____

Objeto:_____

A empresa_____, inscrita no C.N.P.J. sob nº_____, situada na_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, por seu representante legal_____, nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, nacionalidade_____, estado civil_____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, ao qual confere poder específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA QUE:

A) É microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

B) Está apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo.

C) No ano-calendário de realização da presente licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE Nº REGISTRO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

Prazo de validade da proposta
Prazo de entrega
Local de entrega
Forma de pagamento
Nome do representante legal/procurador da licitante:
RG:
CPF:
Profissão:
E-mail particular:
Dados bancários para pagamento:
Nome do banco:
Nº banco:
Nº agência:
Nº conta bancária:

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____de 20___.

(Local e data)

(Representante legal — nome, cargo e assinatura)

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação), doravante designado MUNICÍPIO e a(s) empresa(s), inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. portador do CPF nº.....e RG nº.....

Doravante denominada DETENTORA, considerando a instrução constante do Edital nº...../2024, Pregão Eletrônico nº/2024, Protocolado Administrativo nº/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Registro de Preços para aquisição de _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria_____, com previsão de periodicidade _____.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento_____

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a solicitação por escrito, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

Item Qt. Unid. Discriminação V. Unitário V. Total

ITEM	*QT.*	*UNID.*	*DISCRIM*	*V.UNIT*	*V.TOTAL*

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de

Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

6.1.1- O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº _____ e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº/....., homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

A – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D – Deixar de apresentar amostra;

E – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI – Fraudar a licitação.

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A – Advertência;

B – Multa;

C – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

A – A natureza e a gravidade da infração cometida;

B – As peculiaridades do caso concreto;

C – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I – Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 – Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II – Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 – Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III – Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A – As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

9.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante – que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

I – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

II – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para *a continuidade da execução contratual.*

10.2- Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

I – A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

A – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

B – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

C – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

11.1- As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº _____, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

13.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de .

ANEXO XII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº _____/_____

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato.....)

(.....Endereço.....)

(.....Fone.....)

(.....Fax.....)

Prazo de vigência: _____

De conformidade com ata de registro de preços nº (_____/_____), datada de (_____/_____), que integra os autos do protocolado administrativo nº(_____/_____), deverá a empresa_____ _____ fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual resumido a Administração poderá aplicar à DETENTORA as sanções previstas no Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de _____, Departamento de _____ .

2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, conforme especificado no Anexo I do Edital.

3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços e em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a solicitação por escrito, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO DE PAULÍNIA de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora.

Item Qt. Unid. Discriminação V. Unitário V. Total

ITEM QT. UNID. DISCRIM V.UNIT V.TOTAL

Total: R$ (.....valor total, por extenso.....)

(.....Local e data.....)

(.Assinatura da Secretaria interessada através de seu gestor contratual.)

(Assinatura da empresa detentora da ata de registro de preços)

ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Materiais médico-hospitalares constituem o conjunto de insumos e dispositivos essenciais empregados em ambientes de assistência à saúde. Sua aplicação abrange o diagnóstico preciso, a intervenção terapêutica e a gestão clínica de pacientes. Esta categoria engloba uma vasta gama de produtos, tais como materiais de consumo descartáveis, instrumental cirúrgico especializado, equipamentos de monitoramento fisiológico e produtos farmacêuticos, todos fundamentais para a operacionalização segura e eficaz dos serviços de saúde.

A aquisição desses materiais decorre da imperativa necessidade de assegurar o fornecimento adequado de insumos e suprimentos imprescindíveis ao cuidado e tratamento de pacientes e usuários do sistema de saúde. Tal medida visa garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos médicos.

Nesse contexto, a aquisição e a contratação criteriosa de materiais médico-hospitalares são determinantes para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da sociedade. Processos de aquisição transparentes e eficientes desempenham um papel vital na gestão eficaz dos recursos públicos, fortalecendo a sustentabilidade do sistema de saúde e promovendo uma abordagem responsável.

Os instrumentais cirúrgicos compreendem o conjunto de dispositivos médicos reutilizáveis, fabricados em aço inoxidável de grau cirúrgico, destinados à execução de manobras de preensão, dissecção, corte, hemostasia, afastamento, síntese e manipulação de tecidos, bem como ao acondicionamento e ao suporte de materiais durante os procedimentos. Sua conformação técnica — resistência mecânica,

estabilidade dimensional, ausência de rebarbas, acabamento polido e capacidade de suportar sucessivos ciclos de limpeza, desinfecção e esterilização por autoclavação — é determinante para a precisão do ato operatório e para a segurança do paciente, razão pela qual devem observar as normas ABNT NBR 13944 e ABNT NBR ISO 7153-1, além do devido registro na ANVISA. Trata-se de itens de aplicação transversal, empregados em procedimentos ambulatoriais e hospitalares das mais diversas especialidades, com composição variável conforme a natureza e a complexidade da intervenção.

A disponibilidade permanente e em quantitativo adequado desses instrumentais é condição indispensável à continuidade da assistência cirúrgica prestada pela rede pública municipal, uma vez que a montagem e a reposição regular das caixas cirúrgicas determinam diretamente a capacidade operacional dos centros cirúrgicos, das salas de procedimentos e das unidades ambulatoriais. O desgaste natural decorrente do uso repetido e dos processos de reprocessamento, somado à perda de funcionalidade por corrosão, desalinhamento ou comprometimento das articulações e superfícies de corte, impõe a substituição periódica dos itens, sob pena de suspensão ou adiamento de procedimentos, ampliação das filas de espera e exposição de pacientes e profissionais a riscos evitáveis. Assegurar o provimento contínuo desses materiais, com padrão técnico uniforme e rastreabilidade regulatória, constitui, portanto, medida essencial à manutenção da resolutividade dos serviços, à segurança do cuidado e ao uso eficiente dos recursos públicos aplicados na saúde.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Paulínia, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 15/12/2025, sob o ID nº 45751435000106-0-000001/2026.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição, objetiva-se a concretização dos seguintes resultados:

- Assegurar a disponibilidade permanente e em quantitativo adequado de instrumentais cirúrgicos, permitindo a montagem e a reposição regular das caixas cirúrgicas e, por consequência, a continuidade e a resolutividade dos

procedimentos realizados nos centros cirúrgicos, salas de procedimentos e unidades ambulatoriais da rede municipal.

- Promover a substituição tempestiva dos itens comprometidos por desgaste, corrosão, desalinhamento ou perda de funcionalidade decorrente do uso repetido e dos sucessivos ciclos de reprocessamento, evitando a suspensão ou o adiamento de procedimentos, a ampliação das filas de espera e a exposição de pacientes e profissionais a riscos evitáveis.

- Padronizar o parque de instrumentais em conformidade com as normas ABNT NBR 13944 e ABNT NBR ISO 7153-1 e com o devido registro na ANVISA, garantindo uniformidade técnica, rastreabilidade regulatória, compatibilidade com os processos de limpeza, desinfecção e esterilização adotados e maior durabilidade dos materiais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto do presente objeto – bens comuns cujos atributos essenciais possuem forma objetiva e uniforme, com especificações e padrões de qualidade usuais encontrados no mercado e passíveis de definição precisa em edital –, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, a única solução viável a ser adotada é a aquisição dos produtos nos quantitativos e de acordo com os descritivos anexos a este Estudo, e conforme os requisitos e critérios descritos no item 6 abaixo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme item 4 acima, a solução é a aquisição dos produtos. Tendo em vista os quantitativos solicitados, o valor estimado, e visando a transparência do processo e os princípios da isonomia, eficiência e da ampla concorrência, a aquisição deverá ser processada mediante **licitação**. Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, a modalidade indicada é o **pregão eletrônico**.

Adicionalmente, visto que a demanda pelos materiais não é totalmente imediata, sendo solicitada pelos setores envolvidos ao longo do ano, de forma parcelada, em quantidades variáveis conforme a necessidade e não previamente estabelecidas com

exatidão, sugere-se a adoção do **sistema de registro de preços,** visando a melhor gestão dos estoques e do abastecimento das unidades.

No mais, não foram identificadas situações específicas ou complexidades técnicas do objeto que ensejem outras providências.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBJETO

6.1.1. Conforme apresentado no item "5" acima, a presente demanda terá por objeto a Registro de Preços par aquisição de Instrumentais Cirúrgicos.

6.1.2. Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.1.3. Quando aplicável, a validade mínima dos produtos ofertados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

6.1.4. Em casos excepcionais, de absoluta impossibilidade de cumprir o prazo de validade previsto no subitem acima, o gestor da ata de registro de preços deverá ser oficialmente consultado com antecedência para realizar análise técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto sob tais condições.

6.1.5. Na hipótese de admissão da entrega, após análise técnica criteriosa, a empresa DETENTORA deverá emitir carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo estabelecido em edital.

6.1.6. A DETENTORA também deverá proceder à imediata substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, quando notificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.1.7. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

6.1.8. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

6.1.9. Admitir-se-ão variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade.

6.1.10. Caso se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT aos produtos licitados, estas normas deverão prevalecer.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta final deverá conter:

a) Marca/modelo e fabricante dos produtos ofertados;

b) Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;

c) Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;

d) Quantidade de unidades por embalagem.

6.2.2. Demais condições da proposta: conforme Termo de Referência.

6.3. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão atender a todos os critérios para a habilitação jurídica, provas de regularidade fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico financeira e outras comprovações dispostas em edital.

6.4. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

6.5. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto, constantes do Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.2. Forma de entrega: parcelada, a critério e necessidade do Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Saúde de Paulínia.

6.5.3. Prazo de entrega: no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

6.5.4. Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.5.5. Endereço de entrega:

- **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 Rua Deodato Soares, nº 262, Santa Terezinha – Paulínia (SP)
 CEP: 13148-136

6.5.6. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

c) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

d) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

6.5.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.8. A empresa DETENTORA deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

6.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência e do Edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para contratação foram cuidadosamente calculadas a partir da necessidade concretamente apurada de reposição e complementação do

parque de instrumentais existente. Por tratar-se de material reutilizável, cuja vida útil se estende por múltiplos ciclos assistenciais e cuja demanda não decorre de consumo regular, a estimativa não foi construída a partir de série histórica nem vinculada a um horizonte anual de consumo, mas dimensionada segundo a necessidade de recomposição e adequação do acervo à capacidade operacional instalada. Uma das estratégias empregadas para estimar as quantidades necessárias foi o dimensionamento da demanda, o qual se baseou nas projeções de necessidade real feitas pelos próprios especialistas que atuam na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal de Paulínia, que possuem um profundo entendimento das demandas dos pacientes e dos protocolos clínicos em vigor.

O levantamento considerou a reposição de itens inservíveis por desgaste natural decorrente do uso repetido e dos sucessivos ciclos de reprocessamento, por corrosão, desalinhamento, comprometimento das articulações e das superfícies de corte, bem como por perdas, quebras e descarte durante os procedimentos. Foram igualmente consideradas a necessidade de recomposição das caixas cirúrgicas incompletas, a padronização dos conjuntos conforme os protocolos assistenciais adotados e a demanda decorrente da incorporação de novos procedimentos e especialidades. A consolidação dos quantitativos, bem como a indicação dos setores e unidades destinatárias, foi realizada pela Central de Materiais e Esterilização, a partir do inventário do parque instalado e da avaliação técnica das condições de uso dos instrumentais em circulação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens solicitados são objetos divisíveis e comercializados por unidades individuais. Nesse contexto, é aconselhável que a adjudicação ocorra **por item**, a fim de estimular a ampla participação dos licitantes. Isso, por sua vez, favorece a obtenção de preços mais competitivos e de produtos de alta qualidade. Portanto, não se justifica o agrupamento, uma vez que a abordagem por item maximiza os benefícios para a administração pública.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação não requer providências específicas ou quaisquer adequações logísticas, tendo em vista que a estrutura pública já dispõe de rede assistencial e logística plenamente consolidada para a execução do objeto.

O órgão conta com mão de obra qualificada e devidamente treinada para a manipulação, aplicação e/ou dispensação dos insumos, além de possuir infraestrutura física adequada no almoxarifado e unidades de saúde, atendendo às normas sanitárias de armazenamento e guarda.

Adicionalmente, todos os insumos complementares e consumíveis necessários à utilização do produto já integram o estoque regular da instituição, garantindo a efetividade imediata do contrato sem a necessidade de novos investimentos em equipamentos ou adaptações operacionais extraordinárias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação contempla todos os elementos necessários para a efetividade da solução apresentada, sendo suficiente para a consecução dos objetivos pretendidos, e não requerendo qualquer tipo de contratação correlata ou interdependente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os requisitos abaixo.

11.2. Com o objetivo de cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, as participantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e provenientes de fontes com regularidade ambiental nos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

11.4. Os participantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que

considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor preliminarmente estimado da presente contratação é de R$ 1.339.538,16. A referida estimativa foi baseada nos valores levantados e indicados no Plano Anual de Contratações, os quais foram originalmente pesquisados e informados por ocasião da solicitação de inclusão dos itens na lista de instrumentais padronizados, sendo consolidados a partir de parâmetros de referência que refletem os preços praticados pelo mercado e a realidade das contratações públicas recentes.

O valor estimado acima é preliminar e não substitui a pesquisa de preços. A estimativa definitiva será elaborada pela Divisão de Compras, seguindo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante do exposto acima no presente Estudo Técnico, concluímos pela viabilidade da presente contratação.